

EDITAL CMDCA nº 05, de 18 de Novembro de 2011.

RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de fonte do FMDCA para o ano de 2011.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Jundiá, considerando sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município; considerando a necessidade de adequação do Edital CMDCA nº 05, de 18 de novembro de 2011, aos termos da Resolução nº 75, de 9 de dezembro de 2011, que altera a redação do artigo 6º, da Resolução CMDCA nº 74, de 18 de novembro de 2011, delibera:

Onde se Lê:

Art. 1º - Fica autorizada para o ano de 2012 a apresentação de projetos no âmbito municipal, visando à garantia de direitos da criança e do adolescente, nos termos desta deliberação.

§ 1º - Só participarão desta seleção, as entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º - Os projetos apresentados deverão ter seu prazo de execução de até 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do convênio.

§ 3º - Só poderá ser apresentado um projeto por entidade

Leia-se:

Art. 1º - Fica autorizada para o ano de 2012 a apresentação de projetos no âmbito municipal, visando à garantia de direitos da criança e do adolescente, nos termos desta deliberação.

§ 1º - Só participarão desta seleção, as entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º - Os projetos apresentados deverão ter seu prazo de execução de até 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do convênio.

§ 3º - Só poderá ser apresentado um projeto por entidade

§ 4º - Os projetos não contemplados através do Edital nº 004 de 22/07/2011, passam automaticamente a fazer parte deste edital, respeitando-se o parágrafo anterior, cabendo a cada entidade optar até 09/01/2012 qual projeto será analisado por este Conselho.

Onde se lê:

Art. 3º - Os projetos, deverão ser encaminhados ao CMDCA, a partir da publicação na Imprensa Oficial deste Edital até a data de 13/01/2012, acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- I – Ofício assinado pelo responsável da Entidade endereçado à presidente do CMDCA (duas vias);
- II – Projeto acompanhado da respectiva planilha de aplicação de recursos financeiros;

Leia-se:

Art. 3º - Os projetos, deverão ser encaminhados ao CMDCA, a partir da publicação na Imprensa Oficial deste Edital até a data de 27/12/2011, acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- I – Ofício assinado pelo responsável da Entidade endereçado à presidente do CMDCA (duas vias);

II – Projeto acompanhado da respectiva planilha de aplicação de recursos financeiros;

Onde se lê:

Art. 4º - Todos os projetos deverão ser protocolados à sede da Secretaria Executiva do CMDCA, situada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 504 – Centro, CEP: 13.201-002, Jundiaí, SP, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

§1º. Os projetos deverão ser encaminhados em 01 via e em formato digital, gravado em cd-rom.

§2º. No ato do protocolo será emitido o respectivo comprovante de recebimento.

Leia-se:

Art. 4º - Todos os projetos deverão ser protocolados à sede da Secretaria Executiva do CMDCA, situada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 504 – Centro, CEP: 13.201-002, Jundiaí, SP, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

§1º. Os projetos deverão ser encaminhados em 01 via e em formato digital, gravado em cd-room.

§2º. No ato do protocolo será emitido o respectivo comprovante de recebimento.

§3º. Os Projetos recebidos após 27/12/2011 não serão analisados.

Onde se lê:

Art. 6º - A Comissão de Políticas e Programas procederá à avaliação dos projetos recebidos, submetendo seus pareceres à Plenária do CMDCA, que definirá os selecionados em sessão pública no dia 27 de janeiro de 2012.

Leia-se:

Art. 6º - Os projetos apresentados serão encaminhados previamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS para análise e emissão de parecer técnico.

Parágrafo único: Após análise e parecer positivo da SEMADS, a Secretaria Executiva encaminhará os projetos para a Comissão de Política e Programas do CMDCA que, procederá à avaliação dos projetos recebidos, submetendo seus pareceres à Plenária do CMDCA, que definirá os selecionados em sessão pública do dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2012.

Jundiaí , 9 de dezembro de 2011.

APARECIDO LUCIANI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí/SP.